

EMENDA MODIFICATIVA nº _____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2021.

Modifica a ementa e os Arts. 1º e 2º do Projeto de Resolução nº 02/2021 que Institui a “Frente Parlamentar em Defesa da Família, da Vida e de Políticas de Drogas”, no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Modifique-se a ementa do Projeto de Resolução nº 2, de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida no âmbito da Câmara Municipal do Recife.”

Art. 2º Modifique-se o art. 1º do Projeto de Resolução nº 02/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal do Recife, a Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida.”

Art. 3º Modifique-se o art. 2º do Projeto de Resolução nº 02/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida tem por finalidade propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas em Defesa da Família e da Vida, nas suas várias interfaces,

abrangendo aspectos sociais, educacionais, de saúde,
dentre outros.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo dividir de forma temática os eixos apresentados no Projeto de Resolução supracitado, potencializando a discussão dos referidos assuntos de maneira especializada e acolhedora a fim de construir um debate mais acolhedor nesta Casa.

Atualmente, a discussão sobre as políticas públicas sobre drogas assume maior importância. Governos e sociedades enfrentam novos desafios. As substâncias psicoativas são cada vez mais diversificadas e com efeitos mais potentes. Ao longo dos anos, a forma de consumo de drogas ilícitas também mudou o que requer uma resposta diferenciada no âmbito da Saúde Pública.

A relevância dos problemas vinculados ao uso de drogas, seus altos custos financeiros e sociais e a insuficiência nas respostas efetivas têm exigido das autoridades formulações e adaptações nas leis e políticas públicas direcionadas ao tema.

A temática sobre as políticas públicas sobre drogas é complexa e não pode ser limitada à condição de subtema de uma comissão tão ampla como a apresentada no projeto em análise. A questão necessita de um olhar mais apurado que contemple as suas diversas interfaces. Desta feita, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação da presente emenda modificativa para que o projeto seja aprimorado quanto a sua finalidade e objetividade legislativa.

Certo de que a solicitação será atendida, expresso meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Osmar Ricardo

Vereador do Recife